



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Bragança Paulista, 18 de janeiro de 2019.

MEMO/SME/DIAE N.º 021/2019.

Ao Imo. Senhor
DR. JOSE GALILEU DE MATTOS
DD Chefe de Gabinete

PROTOCOLO	
Processo Nº	2164/2019
Recebido a	via desta
Em	18 / 01 / 19
Recebido por	Antonio Carlos

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO – DISPENSA DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL.

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste, tendo em vista a "REVOGAÇÃO" do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2018, e necessidade de elaboração de um novo edital de chamamento público, solicitar a abertura de Processo Administrativo, no qual figura como solicitante a Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista, e tem como assunto a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, de organização social sem fins lucrativos para, em regime de parceria, celebrar Termo de Colaboração com o município para o atendimento, em período integral e/ou parcial, de 822 crianças, em unidades escolares instaladas em imóveis públicos: ESCOLA MUNICIPAL "BAIRRO JARDIM VISTA ALEGRE"; ESCOLA MUNICIPAL "NÚCLEO HABITACIONAL PADRE ALDO BOLINI"; ESCOLA MUNICIPAL "CONJUNTO HABITACIONAL SAADA NADER ABI CHEDID"; ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA MARIA SIRIANI DEL NERO" e ESCOLA MUNICIPAL "BAIRRO DO TABOÃO" (PRÉDIO DA COLIBRI CEDIDO PELO ESTADO), todas nesta cidade, visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, **por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de novo Chamamento Público, o que primeiro ocorrer.**

Sem mais para o momento, reitero os mais elevados votos de estima e consideração.


GISLAINE DE ALMEIDA CAMPOS
RESP. PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Proc. nº	2164/	P. M. B. P.	1/2019
Folha nº	01		
Visto			DLCA

JUSTIFICATIVA

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL.

Segue abaixo justificativa para proceder à DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, visando processo de contratação de organização social sem fins lucrativos para, em regime de parceria, celebrar Termo de Colaboração com o município para o atendimento, em período integral e/ou parcial, em unidades escolares, visando atender a demanda do município de Bragança Paulista.

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, visando processo de seleção de organização social sem fins lucrativos para, em regime de parceria, celebrar Termo de Colaboração com o Município para o atendimento, em período integral e/ou parcial, de 822 crianças, em unidades escolares instaladas em imóveis públicos: ESCOLA MUNICIPAL "BAIRRO JARDIM VISTA ALEGRE"; ESCOLA MUNICIPAL "NÚCLEO HABITACIONAL PADRE ALDO BOLINI"; ESCOLA MUNICIPAL "CONJUNTO HABITACIONAL SAADA NADER ABI CHEDID"; ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA MARIA SIRIANI DEL NERO" E ESCOLA MUNICIPAL "BAIRRO DO TABOÃO" (PRÉDIO DA COLIBRI CEDIDO PELO ESTADO), todas nesta cidade, visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, **por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de novo Chamamento Público, o que primeiro ocorrer.**

II – DA JUSTIFICATIVA / CONSIDERAÇÕES

Considerando a Constituição Federal

O atendimento em creche e pré-escola a criança de zero a cinco anos de idade é definido na Constituição Federal de 1988 como dever do Estado em relação à educação, oferecido em regime de colaboração e organizado em sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Educação

A incorporação das creches e pré-escolas no capítulo da Educação Básica na Constituição Federal (art.208, inciso IV) impacta todas as outras responsabilidades do Estado em relação à Educação Infantil, ou seja, o direito das crianças de zero a cinco anos de idade à matrícula em escola pública (art.205), gratuita e de qualidade (art.206, incisos IV e VI), igualdade de condições em relação às demais crianças para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem (art.206, inciso I).

Considerando a Lei nº9.394 de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases -LDB

Titulo II- Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Artigo 3º. O ensino será ministrado nos seguintes princípios

I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola,

VI. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

P. M. B. P.	
Proc. nº	2164 / 2019
Folha nº	02
Visto	DLCA

Titulo III: Do Direito à Educação e do Dever de Educar.

Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e Estados;

V. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima de percentuais mínimos vinculados *pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Considerando o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/14-PNE

Meta 1. : Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégia 1.17 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica

Do ponto de vista legal, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, completando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art.29).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Educação

P. M. B. P.	
Proc. nº	2364 / 2019
Folha nº	03
Visto	DLCA

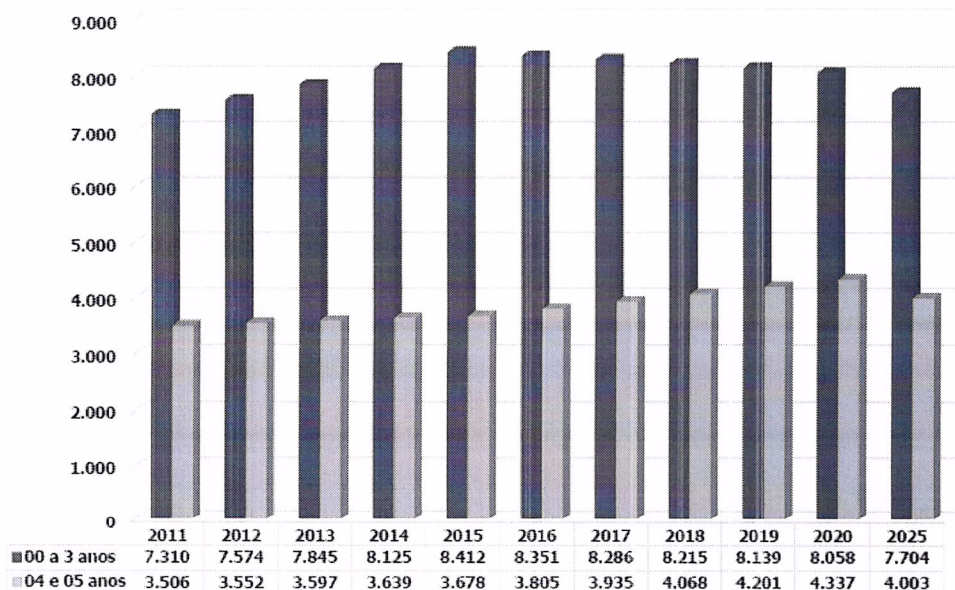
Considerando o Plano Municipal de Educação Lei nº 4488/2015 PME.

I - Meta 1- Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e **ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.**

Considerando a projeção da população de 0 a 3 anos no Município de Bragança Paulista.

Município de Bragança Paulista
Projeção da população de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos
2011 - 2020, 2025



Fonte: Fundação SEADE - Projeções Populacionais.

Nota: Dados ajustados para 1º de julho.

Considerando o número de alunos matriculados e o total de vagas na Educação Infantil de zero a três anos na Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Educação

P. M. B. P.
 Proc. nº 2164 / 2018
 Folha nº 04
 Visto [assinatura] DLCA

Tabela 2 - Total de vagas e matrículas de acordo com a faixa etária de 0 a 3 anos.

Comparativo do Total Absoluto de Vagas e Matrículas Educação Infantil 2017 - 2018																
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário		Infantil I 1 ano		Infantil II 2 anos		Infantil II 3 anos		Infantil IV 4 anos		Infantil V 5 anos		Total de classes por turno	Total da capacidade por turno	Total de Classes da U.E.	Total da capacidade da U.E.
	Nº de Classes	Capacidade	Nº de Classes	Capacidade	Nº de Classes	Capacidade	Nº de Classes	Capacidade	Nº de Classes	Capacidade	Nº de Classes	Capacidade				
TOTAL DE VAGAS 2017	26	58	27	271	58	927	80	1.277	75	1.460	70	1.549	321	###	321	5.801
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS 2017	6	62	32	318	58	996	80	1.260	75	1.591	70	1.638	321	####	321	5.865
					2.636				3.229							5.865
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS 2018	6	60	32	358	58	996	80	1.376	75	1.563	70	1.600	321	###	321	5.953
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2018					2.790				3.163							5.953
Demanda de espera de vaga: 1.074																
Demanda atendida: 40 vagas Infantil I (faixa etária - 1 ano)																
Demanda atendida: 116 vagas infantil III (faixa etária - 3 anos)																
https://eduenet.edunet.sp.gov.br - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo-SEESP. Matrículas oficiais																

Considerando o Indicador -1B. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche no município (Taxa de atendimento escolar).

2017 - 51%
 2018 - 53.3 %

População de 0 a 3 anos na creche

X 100

População de 0 a 3 anos no município

Considerando o Indicador -1B. Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche da Rede Municipal (Taxa de atendimento escolar).

2017 - 31.8%
 2018 - 33.6%

População de 0 a 3 anos na creche (Rede Municipal)

X 100

População de 0 a 3 anos no município

[assinatura]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Educação

Considerando a lista de espera (crianças de 0 a 3 anos) para vaga na Educação Infantil (creche) em 2019.

Etapas	Total
Berçário	Fase de inscrição
Infantil I	356
Infantil II	181
Infantil III	90
Total	627

P. M. B. P.	
Proc. nº	2864 / 2019
Folha nº	05
Visto	DLCA

Lista de Espera da Educação Infantil -2019

Escola	Total
E.M. Adalmir Elias Duaik Vila Motta	Infantil II 04 Infantil III – tem vagas
E.M. Prof. Dr. Afonso Risi Jardim Cedro	Berçário - 04 Infantil I - 30 Infantil II - 0 Infantil III- 11
E.M. Profª Alba D' Ap. Klein Vila Garcia	Infantil II -12 Infantil III -07
E.M. Profª Antonieta de Oliveira Lisa Jardim São Lourenço	Infantil II – tem vagas Infantil III- 04
E.M. Antônio José da Fonseca Parque dos Estados	Infantil I -20 Infantil II - 05 Infantil III- 03
E.M. Profª Célia Grasson Jardim Iguatemi	Infantil II - aguardar Infantil III - aguardar



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Educação

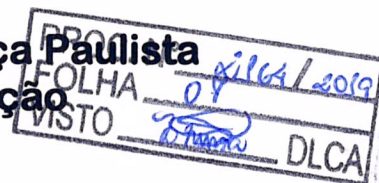
E.M. Profª Eliana Peluso Sperandio Jardim Anchieta	Infantil II – 20 Infantil III - 04
E.M. Profº Fernando da Silva Leme Santa Luzia	Infantil I – 0 Infantil II – 0 Infantil III - 0
E.M. D Henedina Rodrigues Cortez I Jardim Fraternidade	Infantil III -05
E.M. D Henedina Rodrigues Cortez II Jardim Fraternidade	Berçário – 05 inscritos e 2 matriculados Infantil I – 47 Infantil II - 0 Infantil III - 02
E.M. Profª Ivonne dos Santos Dias Planejada II	Infantil I – 18 Infantil II - tem vagas Infantil III - 03
E.M. Profª Maria Augusta M. da Silva Bairro Toró	Infantil I – 25 Infantil II – 03 Infantil III- 04
E.M. Profª Maria da Graça Palombello Jardim São José	Infantil I – 27 Infantil II- 35 Infantil III-05
E.M. Profª Maria Elisa Quadros Câmara Vila Aparecida	Berçário -09 inscritos Infantil I -45 Infantil II- 18 Infantil III- 07
E.M. Profª Maria Erci Ramos Valle Henedina Cortez	Berçário - 05 inscritos Infantil I – 44 Infantil II – 05 Infantil III - 0
E.M. Maria Ignéa M. Garcia Centro	Infantil II – 07 Infantil II – tem vagas
E.M. Profª Maria Lúcia C. de C. Serralvo Bairro Uberaba	Infantil II -04 Infantil III - 04
E.M. Profª Maria Siriani Del Nero Vila Davi	Berçário – 02 inscritos Infantil I – 45 Infantil II – 06

P.M.B.P.	
Proc. nº 2864	1/2019.
Folha nº 06	
Visto	DLCA





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação



	Infantil III - 08
E.M. Profª Maria Thereza C. Salema Parque dos Estados	Berçário – 04 inscritos Infantil I – 11 Infantil II – 05 Infantil III - 0
E.M. Profª Marisa Filomena do Amaral Vila Bianchi	Infantil II -14 Infantil III - 08
E.M. Profª Marisa Valério Pinto Jardim Águas Claras	Infantil I – 20 Infantil II – 27 Infantil III - 0
E.M. Saada Nader Abi Chedid CDHU	Infantil I - 0 Infantil II- 16 Infantil III – 05
E.M. Profª Sara Moritz Aronovich Jardim São Miguel	Infantil III - 05
E.M. Profª Zitta de Mello Barbosa – E.I Penha	Infantil I – 24 Infantil II – 0 Infantil III - 05

II – DA CONCLUSÃO

Considerando que o processo de Chamamento Público n. 014/2018 para os fins aqui citados, embora publicado em tempo hábil, não teve propostas compatíveis com o respectivo edital, sendo revogado nos termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Considerando que para lançamento de novo edital serão necessárias algumas adequações, que já estão sendo reavaliadas e retificadas pela Secretaria de Educação.

Diante de todo o exposto, solicita-se, após análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a contratação emergencial objeto do presente pedido, nos termos do art. 30, I da Lei nº 13.019/14, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do novo chamamento público, o que primeiro ocorrer.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

PRC. Nº:	2769	08	19
FOLHA Nº:			
VISTO:			

Saliente-se que a Contratação Direta, Emergencial, com dispensa do Chamamento público, baseia-se na responsabilidade do município em atender a essa demanda existente hoje e principalmente, o prazo exíguo para o início das aulas.

PRC. Nº:			
FOLHA Nº:			
VISTO:			

Ademais, a execução direta dos serviços ficaria mais onerosa do que a realizada através de Termo de Colaboração, conforme documentos anexos, sendo o Termo previsto na legislação do terceiro setor, o instrumento mais vantajoso.

Por fim, em cumprimento ao artigo 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, a ausência de realização de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador público e o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

Caberá impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos da Lei citada.

Bragança Paulista, 18 de janeiro de 2019


GISLAÍNE DE ALMEIDA CAMPOS
RESP. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Despesas do Município para atendimento de 822 alunos de creche (4 meses a 3 anos), distribuídos em 5 unidades escolares

RECURSOS HUMANOS						
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ENCARGOS	BENEFÍCIOS	VALOR MENSAL
DIRETOR	5	40	24.735,00	7.420,50	2.500,00	34.655,50
PROFESSOR	60	24	141.232,20	60.528,00	31.200,00	232.960,20
PAJEM	60	44	88.020,00	26.406,00	31.200,00	145.626,00
SECRETÁRIO	5	44	10.647,90	3.194,37	2.600,00	16.442,27
SERVENTE	10	44	12.573,70	3.772,11	5.200,00	21.545,81
TOTAL			277.208,80	101.320,98	72.700,00	451.229,78
						3.068.362,50

SERVIÇO DE TERCEIROS – PJ	
VALOR MENSAL	VALOR 6 MESES
8.236,44	49.418,64

CUSTEIO	
VALOR MENSAL	VALOR 6 MESES
15.190,56	91.143,36

VALOR MENSAL	474.656,78
VALOR 6 MESES	3.208.924,50

P. M. B. P.
Proc. nº 2164 / 2019
Folha nº 09
Visto [assinatura] DLCA

BRAGANÇA PTA, 18 DE JANEIRO DE 2019
Sérgio José Fagundes Júnior
RG 32.678.753-7
Assessor de Gabinete